



Rodrigo Maciel  
Vereador

REQUERIMENTO nº: 427/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 706	HORA: 09:32
DATA: 09 FEV 2023	
Carimbo / Assinatura	

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, a contratação de profissionais fonoaudiólogos nas unidades escolares do município de Gurupi.

CÂMARA MUN. DE GURUPI

10 FEV. 2023

APROVADO

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer, após a aprovação do Colendo Plenário, o encaminhamento de requerimento ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, para contratação de profissionais fonoaudiólogos nas unidades escolares, deste município.

#### JUSTIFICATIVA

Em busca de ampliar os serviços na Educação, requer-se à contratação de profissionais de Fonoaudiologia na Unidade Escolares deste município.

A Fonoaudiologia é uma especialidade que não esta presente nas escolas desse município, sendo, de suma importância para as mesmas. A busca por esse atendimento se dá pela demanda que a população tem buscado junto ao município, para auxiliar crianças nos tratamentos já diagnosticados com dislexia, Transtorno do TDAH ou outros transtornos de aprendizagem com o Transtorno do espectro **autista** (TEA).

A atuação do fonoaudiólogo no âmbito escolar vai muito além de uma visão clínica, centrada na detecção em nível individual e na intervenção em problemas já estabelecidos. O objeto principal é promover o desenvolvimento da comunicação no sentido de desenvolver habilidades comunicativas orais e de escrita. Nas escolas, a fonoaudióloga vai fazer uma triagem com todos os alunos para identificar quem precisa. O principal objetivo da atuação é desenvolver a comunicação verbal, e ainda trabalhar aspectos da comunicação humana, atuando na prevenção, avaliação, diagnóstico, terapia e aperfeiçoamento da função

Débora Ribesca  
Vereadora

Marielis Fernandes  
Vereadora

Perini



**CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**

**Gabinete da Vereadora Leda Perini - PATRIOTA**

auditiva, linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, respiração, deglutição.

A Lei 14254/21, no seu art. 2º, prescreve o direito do acompanhamento e apoio da família e dos serviços de saúde existentes, nas escolas da educação básica das redes públicas e privadas, com vista ao seu pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social com auxílio das redes de proteção social existentes no território, de natureza governamental ou não governamental.

Em seu art 4º, a Lei preconiza que necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino com parceria com profissionais da rede de saúde.

Em face do exposto, requer a aprovação do presente pleito, para que seja encaminhado expediente a Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, pugnando pela contratação de profissionais fonoaudiólogos nas unidades escolares, deste município.

É a justificativa!

**GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI**, aos 07 dias de fevereiro de 2023.

  
**Ver. LEDA PERINI**  
PATRIOTA